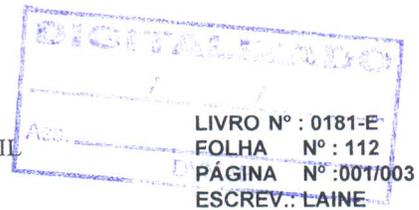




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



375728

Cartório Antônio do Prado

Escritura pública de Doação que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgada donatária **ANA DE SOUSA ALVES**, na forma abaixo:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (**22/12/2010**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante doador **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Sérgio Itapoan Gomes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1695 OAB-GO, onde consta identidade civil nº 9482310867 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.774.441-87, residente e domiciliado nesta capital; o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 2507 de 05 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.979, em 10 de novembro de 2010; e, de outro lado, como outorgada donatária, **ANA DE SOUSA ALVES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1710289 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 920.898.791-49, residente e domiciliada nesta capital, na Rua GV-01, quadra 33, lote 37, Residencial Goiânia Viva; pessoas reconhecidas como as próprias através dos documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador por via de seus representantes, na forma como se acha representado me foi dito que sendo senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos, havido em área maior de Lourival Louza, conforme escritura lavrada em notas do 7º Tabelionato local, em 15 de abril de 1994, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº 29.930, com base na Lei Municipal de nº 8.269, publicada no Diário Oficial de nº 3.441, do dia 09 de julho de 2004. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito doava, como de fato doado tem, o seguinte imóvel: **um (01) lote de terras urbano de número trinta e sete (37), da quadra trinta e três (33), situado na Rua letras GV traço um (GV-01), no loteamento denominado RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA**, nesta capital, com área total de duzentos metros

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

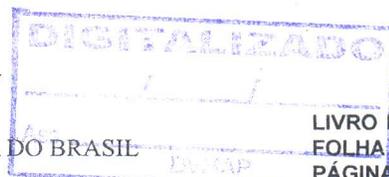
Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº : 0181-E
FOLHA Nº : 113
PÁGINA Nº : 002/003
ESCREV.: LAINE
Continuação da folha nº 112 do L

Cartório Antônio do Prado

quadrados (200,00 m²), sendo 10,00 metros de frente com a citada Rua GV-01; 10,00 metros de fundo dividindo com o lote 12; 20,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 38 e 20,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 36, inscrito na Prefeitura sob nº 353.052.0202.0001-1, cujo valor venal do exercício 2010 é **R\$10.807,28** (dez mil e oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) e desde já cede e transfere à mesma outorgada donatária toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que a outorgada donatária supra nomeada e qualificada, recebe a presente liberalidade uma vez que foi assentado pelo outorgante MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com suas famílias, no imóvel objeto desta. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita, agradecida a presente doação. Pela outorgada donatária me foi declarado ainda com responsabilidade civil e criminal, que não possui bens imóveis e se responsabiliza pelo pagamento das contas cartorárias atinentes a presente escritura. Estimam as partes o imóvel ora doado em **R\$10.807,28** (dez mil e oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos). Não foram exigidas as certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Foi-me apresentada a certidão negativa de ônus que fica arquivada nestas Notas. Declara o outorgante por via de seus representantes, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 78, inciso I e III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3. Dispensam as partes, neste ato a certidão de tributos municipais. Assim convencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante** e **outorgada** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, viúva, foi declarado pela outorgada, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Foram dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06/nov/81, alterada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

MOD. 001

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

www.cartorioantonioprado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0181-E
FOLHA Nº : 114
PÁGINA Nº : 003/003
ESCREV.: LAINE
Continuação da folha nº 112 do Liv

Cartório Antônio do Prado

feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, _____, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, _____ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. Ao Tabelião R\$ 237,00 - Taxa Judiciária R\$ 23,03 - R\$ 260,03 .

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Sérgio Itapoan Gomes Rocha
Procurador Geral do Município

ANA DE SOUSA ALVES

Em Testemunho _____ da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO



2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br